

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 496716/2016**

**Interessado – Robson Medeiros**

**Relator - Mariana Sasso – FIEMT**

**Advogado – Robson Medeiros – OAB/MT 6395/B**

**3ª Junta de Julgamento de Recurso**

### **Acórdão nº 454/2022**

Por desmatar a corte raso 104,7190ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal – ARL; por destruir 16,2391ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente – APP, ambas sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0353/CFFF/SUF/SEMA/2016. Decisão administrativa nº 226/SGPA/SEMA/2021 homologada em 02/02/2021, decidindo pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$604.790,50. Requer o Recorrente: que seja revista a decisão administrativa para ao final declarar nulo o auto de infração, requer a substituição da sanção de multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e/ou a redução da multa para R\$50,00 por hectare. Voto da Relatora: pelo improvimento total do recurso administrativo e pela manutenção da decisão administrativa com a aplicação da multa de R\$604.790,50 (seiscentos e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vistos, relatados e discutidos, decidiram por unanimidade acolher o voto da Relatora, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 5437/SGPA/SEMA/2020, com a pena pecuniária no valor total de R\$ 604.790,50 (seiscentos e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 51 e 43 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**DAVI MAIA CASTELO BRACRO FERREIRA**

Representante da PGE

**MARIANA SASSO**

Representante da FIEMT

**FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA**

Representante da SINFRRA

**EDUARDO OSTELONY ALVES DOS SANTOS**

Representante da FETRATUH

**DOUGLAS CAMARGO ANUNCIÇÃO**

Representante da OAB

**FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA**

Representante do IESCBAP

Cuiabá, 21 de novembro de 2022.

**FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA**  
Presidente da 3ª J.J.R